



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	470/2020
Modalidade	Pregão eletrônico
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Aquisição de 1 (um) Aparelho de RAIO-X FIXO DIGITAL , através do recurso de Emenda Parlamentar de nº19610019, para o Hospital Municipal de Corumbáiba, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I, deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma e Prazo de Fornecimento	A licitante deverá entregar o item licitado na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Forma de pagamento	Valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.
Fundamento jurídico	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Consulta ao Edital	www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.corumbaiba.go.gov.br ou presencialmente na sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Pregoeira	Annabelle Chrystyanny Carneiro Borges Miritz
Contato da CPL	Pelo fone (064)3447-7000 ou pelo e-mail licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Local para envio dos documentos de	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

habilitação	nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Endereço eletrônico da realização do certame	www.bbmnetlicitacoes.com.br
Recebimento das Propostas até	22 (vinte e dois) de outubro de 2020, às 08hs00min.
Abertura e Análise das Propostas	22 (vinte e dois) de outubro de 2020, às 08hs01min.
Início da Sessão de disputa de preços	22 (vinte e dois) de outubro de 2020, às 08hs30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 1101/20, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com apoio dos demais membros da CPL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de 1 (um) Aparelho de **RAIO-X FIXO DIGITAL**, através do recurso de Emenda Parlamentar de nº19610019, para o Hospital Municipal de Corumbáiba, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I, deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no www.bbmnetlicitacoes.com.br e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.



3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – A contratação dos objetos desta licitação será efetuada com proveniente de emenda parlamentar federal, e o restante com a contrapartida do Município, ambos à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-08.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com.

6.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira junto ao e-mail solicitante.

7. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

7.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitantes que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93.

7.2.2. Licitantes cujo proprietário seja servidor do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.2.3. Não esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.2.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

7.2.6 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Corumbáiba-GO;

7.2.7 - É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

7.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - abrir as propostas de preços;

8.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

8.1.8 - declarar o vencedor;

8.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

8.1.10 - elaborar a ata da sessão;



8.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. –DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

9.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

9.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10. –PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

10.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

10.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



“www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENCAMINHAMENTO:

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços (Anexo VI) com valor total a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário limite de início, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

11.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.3.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

11.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

11.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 11.3 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

11.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

11.5 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

11.6 – Caso a licitante seja ME/EPP, informar em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações** esta condição, sob pena de perda dos benefícios conferidos pela LC nº123/2006;

11.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.8. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços (Anexo VI), planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante deverá encaminhar proposta de preços (Anexo VI), em formulário eletrônico específico, os documentos deverão estar em formato de arquivo com extensões DOC, DOCX, XLS, XLSX OU PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (ZIP ou RAR), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões, no horário e dia previstos neste edital;

11.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados e marcas, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

11.12. A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na Desclassificação Imediata da Mesma;

11.13. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.14. A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.15. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.16. Na Proposta Final Modulada ao Lance Final (Anexo VII) deverão constar as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo de entrega será conforme o estipulado no Termo de Referência, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

d) preço total de, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.



e) para o cadastro das Propostas, será considerado valor total do item;

f) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

g) DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os eventuais “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.17. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital;

11.18. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.19. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas (Anexo VI), antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou manifestamente inexecutáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

12 -DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 11 – Da Proposta de Preços e seu encaminhamento, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e em seus Anexos.

12.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Edital.

12.3. Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às condições de participação definidas neste Edital e demais requisitos constantes em seu ANEXO I, excetuando-se os preços que venham ser considerados inexecutáveis, cuja análise será após a conclusão da fase de lances;

12.4. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.8. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.13. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

12.13.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.13.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

12.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

12.15 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13 -DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.3. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

13.4. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

13.5. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

13.5.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

13.5.2. Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

13.6. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

13.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

13.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.10. A Proposta Final Modulada ao Lance Final (Anexo VII) e respectivos eventuais “folders”, encartes, ou catálogos dos produtos ofertados, deverão ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação no endereço físico constante do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

13.11. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

13.12. Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada item deste Pregão Eletrônico.

13.14. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízos para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

13.15. O resultado desta licitação será publicado nos sites constante do preâmbulo deste Edital.

13.16. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

14. - DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira abrirá vista aos interessados pelo prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, dos documentos (constantes no item 14.1) apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), para que, neste prazo, manifestem a intenção de interposição de recurso, sob pena de preclusão.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 14.1. deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada junto a sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



14.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por membro da Comissão Permanente da Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

14.6.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

14.6.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou Sede da licitante;

14.6.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

14.6.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

14.6.9. Autorização de Funcionamento Especial – AFE – em plena validade, da empresa licitante, expedido pela ANVISA;

14.6.10. Licença Sanitária do fabricante do produto constante na proposta;

14.6.11. Registro do produto ofertado, junto a ANVISA;



14.6.12. **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV).**

14.7. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007)**, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**; ou **Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante**, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

14.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.9 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15. -DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma definida no item 14. deste edital.

15.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, sendo imprescindível a apresentação da documentação prevista no item 14.7, deste edital.

15.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 15.1.2.2.

15.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

15.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 15.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de



mensagens”, conforme estabelece o item 13.10 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

15.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16 –DOS RECURSOS

16.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h, observados os prazos estabelecidos.

16.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

16.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



17. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18. - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

18.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado via e-mail para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita a aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

18.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 14 deste edital.

18.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19. - DO REAJUSTE:

19.1 - O preço será irreeajustável.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 – O Contratante pagará à Contratada o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

20.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



21. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

21.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

21.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariana dos Santos Rezende, que exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto e instalação do mesmo deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Corumbáiba-GO.

22 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A contratação dos objetos desta licitação será efetuada com proveniente de emenda parlamentar federal, e o restante com a contrapartida do Município, ambos à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-08.

23. - DO PAGAMENTO:

23.1 - O Contratante pagará à contratada o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

24. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

24.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

24.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. -DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal ou Gestor do Fundo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Corumbáiba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

25.6 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Corumbáiba-GO.

25.14 - Constitui parte integrante deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação e Obediência as Cláusulas Do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo VI – Formulário / Proposta;

Anexo VII - Proposta Final Modulada ao Lance Final.

Corumbáiba-GO, 05 de Outubro de 2020.

Annabelle Chrystyanny Carneiro Borges Miritz
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) Aparelho **RAIO-X FIXO DIGITAL**, através do recurso de Emenda Parlamentar de nº19610019, para o Hospital Municipal de Corumbáiba, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se para aprimorar o atendimento da área da saúde à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. A prestação dos serviços a ser contratada enquadra-se na classificação de serviços comuns, portanto, a licitação deverá ser realizada sob a modalidade “Pregão”, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 .

3.2. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico é decorrente da Instrução Normativa nº 206, de 21 de outubro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, que determina a obrigatoriedade a adesão da modalidade eletrônica para os pregões, quando a aquisição de bens e a contratação de serviços forem realizadas por meio de disputas com verba proveniente de recursos da União, decorrente de transferências voluntárias.

3.3. O Contratante fará o certame através da plataforma BBMNET Licitações em função da praticidade, transparência e maior concorrência promovida pelo formato eletrônico, o que, conseqüentemente, resultará em maior economia para o órgão público.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO ITEM

4.1. A licitante deverá entregar o item licitado na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO

5.1. O custo estimado e as especificações mínimas são:

Item	Qua.	Especificações	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	1	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL MÍNIMO DE 630 mA para Radiologia Geral; DESCRIÇÃO MÍNIMA: Comando e gerador de raios-X ; alta frequência - multipulso; Potência mínima: 50KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 150KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,002 a 6 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V e 380V (ambos)– 60Hz	R\$ 329.333,00	R\$ 329.333,00



configurado no gerador sem a necessidade de transformador externo para melhor aproveitamento da sala.

Mesa Fixa com tampo flutuante: Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 250 kg; Tamanho mínimo de 80x200 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínima de +/- 20 cm e Transversal: mínima de +/- 10cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 150 linhas / pol; Distância focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Acabamento pintura eletrostática.

Estativa Porta tubo: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; Giro da coluna de -180°/+180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180 ° a -180°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.

Mural Bucky: Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 150 linhas / pol. ; Distância focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação); Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática

Unidade Selada: Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em



óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 0.6 a 1,0 mm (ou menor) e grosso de 1.2 a 2,0 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. **Colimador Manual Luminoso:** Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso;

SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL: deverá possuir 01 detector tipo flat panel com ou sem fio; detector digital tipo dr; dimensões mínimas de 35x43 centímetros, um para o uso bucky mural e outro para mesa; deverá possuir peso máximo de 4,5 kg para o tamanho mínimo de 35x43cm; com ou sem fio, possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 2500 x 3000 pixels e 7 milhões de pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 14 bits; distância entre pixel de 140 µM ou menor.

CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: deverá possuir rack para acomodar os equipamentos. deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de lcd de no mínimo 19"; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x 1.024 pixels; conectividade dicom 3.0; deverá possuir dicomstorage, print, mwm, no mínimo ; deverá possuir drive de cd/dvd para gravação de mídia externa; estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e nobreak com potência



	<p>mínima de 600va, bivolt automático. software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas : filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento w/l) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela (fit); INCLUSO IMPRESSORA DRY;</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x</p> <p>Deverá Apresentar Exigências: Registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p> <p>OBS: O não cumprimento das exigências incorrerá na inabilitação da licitante.</p>		
--	--	--	--

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 329.333,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais)**;

5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O item será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Entregar o item licitado sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente instalado e em perfeito funcionamento;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;

8.1.4. Instalar, realizar manutenções periódicas e trocar peças com defeitos durante os 12 (doze) meses de garantia do produto;

8.1.5. Disponibilizar, às suas expensas, um profissional qualificado para ministrando curso de manuseio do equipamento aos profissionais do Centro Radiológico do Município de Corumbáiba-GO;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como as despesas para instalação dos itens licitados que exijam a instalação pela empresa autorizada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



9.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo (contrato), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos de emenda parlamentar federal e do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária constante na minuta contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 30 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Mariana dos Santos Rezende
Secretária Municipal de Saúde
(Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2020

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. MARIANA DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4648818-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.930.671-55, residente e domiciliada nesta cidade;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF n., doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada compromete-se a vender para o CONTRATANTE 1 (um) Aparelho de **RAIO-X FIXO DIGITAL**, para o Hospital Municipal de Corumbáiba, com as seguir especificações:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela compra do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....);



2.2. O Pagamento será valor 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias. 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão de verba proveniente de emenda parlamentar federal, e o restante com a contrapartida do Município, ambos à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-08.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, até de de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;
- 5.1.5. Pagar à Contratada R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do valor contratado no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 02 (dois) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. Entregar o item licitado sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;
- 5.2.4. Instalar, realizar manutenções periódicas e trocar peças com defeitos durante os 12 (doze) meses de garantia do produto;
- 5.2.5. Disponibilizar, às suas expensas, um profissional qualificado para ministrando curso de manuseio do equipamento aos profissionais do Centro Radiológico do Município de Corumbáiba-GO;



5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

6.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de de 2020.

FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.
Mariana dos Santos Rezende – Gestora
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E
OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

..... inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Declara ainda, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei,**
em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,
Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/20
FORMULÁRIO/PROPOSTA

CARTA PROPOSTA					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Prazo de entrega:					
Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.					
Declaramos de que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas.					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/20
PROPOSTA FINAL MODULADA AO LANCE FINAL

A SER APRESENTADA PELA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao
Município de Corumbáiba-GO
Sra. PREGOEIRA

PROCESSO Nº XX/20		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL

Valor Total e final do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)